



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 93, DE 2005

(Do Sr. César Bandeira)

Propõe seja realizada através da Controladoria - Geral da União - CGU, fiscalização na aplicação dos recursos do FUNDEF, no Município de Vitorino Freire, Estado do Maranhão.

DESPACHO:

NUMERE-SE, PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente:

Requeiro nos termos regimentais, após ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada através da Controladoria Geral da União – CGU, fiscalização na aplicação dos recursos do FUNDEF, no Município de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, pelos motivos que seguem :

1 – É notório que há fraude no número de alunos supostamente matriculados, beneficiários daquele FUNDO. A população do referido município é de aproximadamente trinta mil habitantes e, constam matriculados doze mil alunos, ficando evidente uma suposta fraude naquelas matrículas.

2 – Os professores recebem salários frequentemente com atraso de no mínimo três meses e, com valores inferiores aos estabelecidos em Lei.

3 – Existem também suspeitas de fraudes na contratação de professores e na aplicação dos recursos do FUNDO, fugindo totalmente da sua função constitucional.

JUSTIFICATIVA

O pedido se faz necessário, tendo em vista denúncias feitas por diversos setores da sociedade a este parlamentar.

Como representante daquele Município desde o exercício de mandatos de Deputado Estadual e hoje, no exercício do quarto mandato de Deputado Federal, não posso, de maneira nenhuma ficar omissa diante de uma situação dessa gravidade.

É de conhecimento da população daquele Município, o enriquecimento ilícito do Prefeito e seus familiares, com a aquisição de fazendas e gados, veículos, apartamentos em SL, registrados em nomes de terceiros. Esse fato é notório e fala-se que grande parte dos recursos do FUNDEF e SUS (Saúde), são desviados para financiar tais aquisições.

Sala da Comissão, em 24 de agosto de 2005.

Deputado César Bandeira

FIM DO DOCUMENTO
